



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de agosto de 2023.

**Atos do Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.777, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB AO ESTADO DA PARAÍBA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL E DELEGACIA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Paraíba, imóvel localizado no sítio Maia, zona rural, Município de Princesa Isabel/PB, Registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Princesa Isabel/PB, matrícula nº 4.705, possuindo uma área de 5.239 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados).

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da sede da Delegacia Seccional de Polícia Civil e Delegacia da Mulher, as expensas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 03 de agosto de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito**